

EDITAL Nº33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND PARA CONCESSÃO DE DADOS MÓVEIS

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND PARA CONCESSÃO DE DADOS MÓVEIS

O DIRETOR GERAL do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.675, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (Covid-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (Covid-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as condições para concessão de pacote de dados móveis aos estudantes do Campus Assis Chateaubriand do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#); e altera a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#).
- 1.5 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – Prodigí, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.11 Edital nº 188, de 05 de novembro de 2020 que torna público o Edital de Fornecimento de Acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de estudantes, constantes dos Editais nº [153/2020](#), e novas demandas, devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presencial, para concessão de pacote de dados móveis para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

2.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

3. DA FINALIDADE

3.1 Conceder pacote de dados móveis aos estudantes do IFPR, Campus Assis Chateaubriand como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

4. DO REQUISITO

- 4.1 São requisitos para a participação neste Edital:
 - 4.1.1 Ser estudante regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR Campus Assis Chateaubriand;
 - 4.1.2 Apresentar Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira - Anexo I;
 - 4.1.3 Firmar compromisso, por parte da/o estudante, de realização das atividades do Regime Didático Emergencial - RDE e demais atividades similares que venham a ser propostas pelo IFPR;

4.1.4 Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas das 18h do dia 09 de novembro de 2020 às 17h de 12 de novembro de 2020, pelo horário de Brasília, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, no link: <https://forms.gle/CS2pfohhHSMXrWjr7>

5.2 Os documentos relacionados no item 6.1.4 deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/CS2pfohhHSMXrWjr7> no decorrer da inscrição, nos formatos .pdf ou .jpg em arquivo único com tamanho de até 10MB.

5.3 Em caso de problemas no envio do arquivo por formulário eletrônico, o estudante poderá encaminhar sua documentação para o e-mail sepae.assis@ifpr.edu.br, com o Assunto: INSCRIÇÃO PRODÍGI CONEXÃO, contendo o nome e CPF do estudante, dentro do período estabelecido para inscrição.

5.4 Os estudantes relacionados no Anexo A e Anexo B do Edital [153/2020](#) também deverão proceder com a inscrição conforme itens 5.1 e 5.2.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Estará apto para o recebimento de pacote de dados móveis de que trata este Edital, o estudante do IFPR - Campus Assis Chateaubriand, que atenda às seguintes condições:

6.1.1 Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Assis Chateaubriand;

6.1.2 Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

6.1.3 Declarar a necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira - Anexo I;

6.1.4 Apresentar documentos que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo por pessoa na família, conforme anexo ANEXO II, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 6.2

6.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

6.2.1 Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

6.2.2 Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

6.2.3 O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a novembro/2018.

6.2.4 Os estudantes que já tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado provisório com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 13 de novembro de 2020.

7.2 Poderão ser interpostos recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 7.1, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas a contar do momento da publicação do edital de resultado. Os meios para interpor recursos serão explicitados no edital em questão.

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/> na data prevista de 16 de novembro de 2020.

8. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

8.1.1 A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

8.1.2 Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

8.1.3 A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

8.1.4 Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, a/o estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - Sepae do Campus Assis Chateaubriand, pelo e-mail sepae.assis@ifpr.edu.br.

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Assis Chateaubriand, 09 de novembro de 2020.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 09/11/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954941** e o código CRC **7B7E86E8**.

ANEXO I

TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONEXÃO DE INTERNET E COMPROBATÓRIA DO QUESITO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal requer a concessão de dados móveis de que trata o EDITAL N°33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital acima mencionado.

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pela adequada destinação do benefício recebido por meio do presente instrumento.

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao gozo do benefício do presente Edital, tais como problemas técnicos, ou situações adversas.

IV – Usar os dados móveis disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

a) Preencher o quadro sócio familiar - ANEXO IV;

b) Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;

c) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;

d) Comprovante de Residência;

e) Carteira de Trabalho para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação.

Documentação de renda para todos os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA: Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, ANEXO V;

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico): a) Contracheques/holerites dos três últimos meses.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS: Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses.

4. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL / AUTÔNOMOS / EMPREGADOS RURAIS / PEQUENOS PRODUTORES / TODO E QUALQUER RENDIMENTO PERCEBIDO MENSALMENTE (PENSÃO ALIMENTÍCIA, ALUGUEL): Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar ANEXO VI, deste Edital. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

ANEXO III

QUADRO SOCIOFAMILIAR (PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Assis Chateaubriand, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins que sou:

- Trabalhador Informal
 Trabalhador Autônomo/Liberal
 Atividade Rural
 Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de Empresas ou Microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, ____ (_____). E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova quando necessário for, para os devidos fins de direito, em repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura